



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 984ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPISM

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do 5º andar do Quartel do Comando Geral da PMMG, realizou-se, ordinariamente, a 984ª reunião do Conselho de Administração do IPISM, com a finalidade de examinar as matérias em pauta. Estiveram presentes o Presidente do Colegiado, Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes, e os seguintes membros: Cel BM Cláudio Roberto de Souza, Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Ten-Cel PM Marcos Vander Ramos, Cel BM Tadeu do Espírito Santo, Major PM Mauro Lúcio Siqueira, 1º Sgt PM Pedro Gonçalves de Souza Filho e 2º Sgt PM André Afonso Pereira dos Santos. Esteve também presente o Cap PM Glauco Vasconcelos e a 2º Sgt Débora Braz. Por convocação do Cel Vinicius, participaram da reunião os seguintes servidores do IPISM: o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - Cel PM QOR Paulo de Vasconcelos Junior; o Diretor de Saúde - Cel PM QOR Fabiano Villasboas; a Chefe da Procuradoria - Dra. Patrícia Grazielle Nastasity Maia e a chefe da Auditoria Seccional - Áurea dos Santos Silva Araújo. O Cel Helbert declarou abertos os trabalhos solicitando assinatura da Ata da Reunião nº 983, realizada em data de 22 de março de 2018, já lida e aprovada previamente pelos senhores Conselheiros, cuja leitura foi dispensada em plenário, conforme decisão do Colegiado em sua 958ª reunião, ocorrida em data de 24/03/2009 e procedeu à leitura dos respectivos Termos de Posse que foram assinados pelos empossados e pelos conselheiros presentes. Em seguida, abriu a votação de recursos/relatórios da Previdência. Exposição pelo Chefe da Divisão de Previdência, Antônio Exedito Ribeiro. Foram mantidos os indeferimentos, por unanimidade, dos cinco casos apresentados pela Previdência. Em seguida, foi passada a palavra ao Cel Fabiano, versando sobre as ações da Diretoria de Saúde. Citou que a área da saúde não requer medidas legislativas, mas administrativas. A proposta é fazer uma reestruturação, com planejamento estratégico e evoluindo. Apontou que criou um programa de reestruturação estratégico no IPISM com aproximadamente cinquenta projetos e criou três premissas (aumentar a satisfação do beneficiário, priorizar a rede orgânica e fortalecer a credibilidade e o reconhecimento do IPISM), sendo que os projetos consideram três eixos (modernização administrativa tecnológica, de prestação e atendimento de qualidade e a consolidação da gestão em foco e resultado). Pontuou sobre as tabelas de programas de medicamentos de uso continuado que antes continham o nome do medicamento e agora consta o nome do princípio ativo e que espera-se, com a medida, a redução de 20% do custo

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'M. Siqueira' written vertically.]



final. Outra alteração foi o pagamento dos medicamentos oncológicos em miligramas. O Cel Vinicius apontou o alto custo dos medicamentos para o IPISM, principalmente no interior, cujas tabelas do IPISM permitiam a escolha pelo prestador de medicamentos com custos mais altos, havendo uma apuração de uma equipe, inclusive *in loco*, com a constatação de que os medicamentos solicitados pelo prestador não constavam fisicamente nas farmácias dos mesmos. O Cel Fabiano citou o estabelecimento de um teto e a diminuição de itens da tabela com a mudança para princípio ativo. Citou problema no programa de farmácia do IPISM, pois os fornecedores estão com baixa margem de lucro nos remédios onde não há genérico ou similar. Necessita credenciamento de farmácias, abrindo um número de concorrentes adequados, uma vez que hoje o mercado está 85% na mão de um fornecedor. Objetiva ampliar a rede de fornecedor. Citou o aumento no número de serviços hospitalares; a melhoria nos honorários médicos; o aumento de 15% na tabela de fisioterapia; a ampliação do atendimento da Central Telefônica e que o atendimento passou a ser imediato o que gerou uma redução na conta telefônica; que os médicos civis contratados pelo IPISM estão sendo pagos em dia sendo e que, em contrapartida eles realizam cirurgia no HPM e que há três meses há um funcionário responsável por direcionar cirurgias para a rede orgânica; citou o novo modelo de perícias odontológicas; o final da implantação do SIGAS, oferecendo um melhor controle do benefício, centralização das autorizações e celeridade do processamento de contas, e que há ainda muito a evoluir, pois ainda há muito vínculo com a Prodemge. Por fim, citou o redimensionamento da rede orgânica, descredenciando os que não geram faturamento e a realização de visitas técnicas em busca de uma melhor qualidade dos credenciados e que estão sendo descredenciados os desqualificados a partir destas visitas técnicas. Em prosseguimento, o Cel Vasconcelos iniciou citando a evolução da dívida do Estado desde 2008. Foi criada a Lei do Fahmeng/Promorar e depois de 2010 foi atualizando o valor da dívida patronal. Pontuou sobre o aumento do custo de saúde de 12 a 18%. Informou que atualmente a rede orgânica é paga 100% pelo IPISM e, como mantenedor, há a obrigação do IPISM de cobrar a produtividade dela, com o trabalho com metas, sendo que em 2020 a previsão é de que a rede orgânica já receba aquilo que ela produzir. O objetivo é de que a rede orgânica seja autossustentável. Citou o desenvolvimento do aplicativo do IPISM, a implantação da rede wi-fi no Instituto, melhoria do servidor, criação do cartão virtual, implantação do sistema de biometria para evitar fraudes em atendimentos e implantação do sistema de movimentação interna dos documentos. Pontuou que depende da reunião com a Câmara de Orçamento e Finanças da SEPLAG - COF para liberação do orçamento. Citou renovação da frota, melhoria das instalações físicas do IPISM, aquisição de ventiladores para as Coordenadorias. Mencionou a Comissão de Arquivos e seu trabalho



desde 2016, sendo encaminhada ao Arquivo Mineiro tabela de temporalidade para descarte e a fase final de implantação da SEI. Comentou sobre o plano de carreira do servidor, trabalhando próximo ao IPSEMG para melhorias. Em seguida foi passada ao Cel Ribeiro que expôs sobre os gargalos/dificuldades da Previdência. Citou que as pensões, em relação ao mercado, são muito altas, o que acarreta muitas tentativas de fraudes e a necessidade de revisão da Lei nº 10.366/90, haja vista a dependência da Previdência da lei e as decisões judiciais em que frequentemente decide-se em desconformidade com a lei. Citou a constatação de fraudes na Previdência - auxílio-reclusão, militares que não comunicam mudança de estado civil. O Cel Vinicius reforçou a necessidade de alterar da Lei nº 10.366/90, e foi passada a palavra para a Dra. Patrícia, com exposição da Proposta de nova lei do Instituto. Iniciou dizendo que o projeto foi feito pela Diretoria do IPISM, pelos setores envolvidos e que a Procuradoria fez modificações consensuais. Citou que na edição da Constituição da República de 1988, os servidores públicos estavam com os militares; os militares saíram e foram dissociados com a Emenda Constitucional nº 18 de 1998. Nessa ocasião os militares dos estados foram ligados às Forças Armadas e o regime militar previdenciário do Estado é próprio com base no § 20 do art. 40, art. 42 e art. 142, § 3º, X, da CR/88, criando a base legal dos servidores militares do IPISM. Informou que são carreiras distintas dos servidores públicos com peculiaridades distintas e que a alteração dessa lei tem que ser mediante Lei Complementar porque se está estabelecendo uma espécie de tributo, que é uma contribuição previdenciária. Mencionou o acréscimo no texto do art. 3º do Corpo de Bombeiros Militar e questionou a possibilidade de uma autarquia vinculada a dois órgãos. Os efeitos dessa lei são a prestação beneficiária, o efeito do estipêndio de contribuição, mas que há controvérsias quando há o auxílio-validez para militar falecido, pois sua pensionista recebe o soldo de militar mais o auxílio-invalidez, acarretando um custo dobrado para o IPISM. Propôs as seguintes alterações na lei: que o IPISM não seja mais responsável pelo auxílio-invalidez do militar; no art. 4º acrescentar a pensionista como também contribuinte do sistema; no art. 10, alteração nos dependentes, com a lei do Estatuto da Criança e do Adolescente; colocar só o menor sob guarda para fins exclusivos de adoção até a maioridade civil; adicionar a comprovação da união estável mediante a sindicância administrativa; acrescentar a perda da qualidade de dependente, em alteração com o art. 11, substituindo o art. 10-A; no caso do dependente inválido que se casa, a invalidez é para o trabalho; que, mediante a autorização do pensionista, pode haver a contribuição para a saúde do filho solteiro estudante; o dependente incapaz para o trabalho que faz 21 anos, com laudo da Junta Central da Saúde e uma sindicância administrativa para que o tratamento seja continuado pelo prazo que a Junta fixar, previsto no §3º; o recadastramento anual;

W



retirar o auxílio-funeral pago ao dependente; mudança no art. 15 com o acréscimo de que, em caso de falecimento ou impedimento do segurado, o pagamento do auxílio-natalidade será pago ao genitor sobrevivente; alterações no art. 17, que se refere aos serviços básicos de assistência à saúde, acrescentando previsão das contribuições e suas alíquotas para cada um dos dependentes inscritos e para as pensionistas, sendo-lhes facultativa a assistência à saúde, sendo que para o segurado não é facultativa. Mencionou a Lei Federal nº 9.717, com regras gerais da Previdência e que não há consenso se essa lei se aplica aos militares e que cita o contributo mínimo dos servidores federais em 11%. A contribuição do militar é distinta por causa de lei própria, enquanto o servidor público estadual tem contribuição de 11%, prevista na Constituição do Estado de Minas Gerais. Propôs insistir na contribuição do militar em 8%, baseando no regime próprio. Sugeriu alteração no auxílio-reclusão para 70% do valor da remuneração do soldado a não ser que haja a declaração de ação legítima, que seria 70% do valor que o militar recebia. Acrescentou que o benefício do auxílio-reclusão somente será conferido a dependente de segurado por crime cometido enquanto ostente a condição de militar; não é permitida a inscrição do dependente após a data da prisão, mesmo que preso provisoriamente; com o falecimento do segurado, o auxílio-reclusão vira pensão e que ao beneficiário de auxílio-reclusão não é permitido o benefício de assistência à saúde; e da obrigatoriedade da comunicação imediata de alvará de soltura do militar. Sugeriu adicionar no art. 25 a palavra "previdenciária" qualificando a pensão; alterações em relação ao casamento, como por exemplo, o militar que casa com mais de 65 anos de idade tem obrigatoriedade de ter regido o casamento pelo regime de separação total de bens e que não haverá cota de pensão para o cônjuge ou companheiro neste caso; haverá concessão de cota individual de pensão pelo prazo de quatro meses caso o óbito do segurado ocorra por doença pré-existente e se casado ou iniciada a união estável em até dois anos do falecimento. Mencionou as disposições transitórias e acrescentou a prescrição de todos os benefícios, para requerimento, indeferimento e revisão, com o art. 42, de cinco anos contados do fato gerador ressalvado o auxílio-natalidade, que prescreve em quatro meses. Citou o art. 49 com a opção da saúde e criação de prazo de 180 dias para a manifestação do dependente que não contribui. Finalizou dizendo que a nova lei entrará em vigor em 90 dias da data de sua publicação para adequação da administração. O Cel Helbert disse que o projeto deve ser bem nivelado para caminhar na Assembléia. Propôs encaminhar para todos os membros do Conselho para sugestões de alteração da lei. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Handwritten signature: Helbert



IPSM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes
Comandante-Geral / PMMG
Membro Nato / Presidente

Cel BM Cláudio Roberto de Souza
Comandante-Geral / CBMMG
Membro Nato

112041
Cel PM QOR Vinícius Rodrigues de Oliveira
Santos - Diretor-Geral / IPSM
Membro Nato/Secretário Executivo/CA

Atanor
Ten Cel PM Marcos Vander Ramos
Membro designado

[Signature]
Cel BM Tadeu do Espírito Santo
Membro Designado

Major Mauro Lúcio Siqueira
Membro designado

1º SGT PM Pedro Gonçalves de Souza Filho
Membro designado

2º SGT PM André Afonso Pereira dos Santos
Membro designado

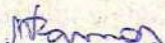


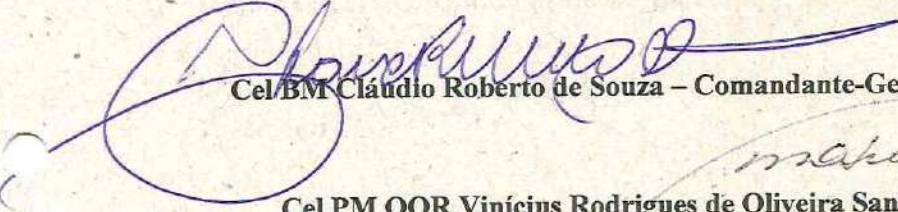
Termo de Posse

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Belo Horizonte, em sessão plenária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPISM, situado na Rua Paraíba, n.º 576, bairro Savassi, presentes o Excelentíssimo Senhor Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Presidente do Colegiado, e os demais membros, ai compareceu e foi empossado na função de Membro Designado do Conselho de Administração, o Ten Cel PM Marcos Vander Ramos, na condição de representante do Estado-Maior da Polícia Militar, nos termos do Ato Governamental publicado no Diário Oficial "Minas Gerais", edição de 25 de maio de 2018, e do § 3º do Art. 3º do Regimento Interno do CA.

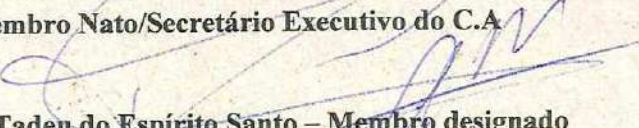
E para constar lavrou-se este Termo que lido e achado conforme vai assinado pelo Sr. Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes, pelo empossado e pelos Conselheiros presentes.


Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes – Comandante-Geral/PMMG
Membro Nato/Presidente



Ten Cel PM Marcos Vander Ramos – Membro designado

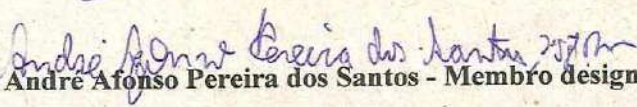

Cel/BM Cláudio Roberto de Souza – Comandante-Geral/CBMMG - Membro Nato


Cel PM QOR Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos - Diretor-Geral/IPISM
Membro Nato/Secretário Executivo do C.A.


Cel BM Tadeu do Espírito Santo – Membro designado


Major PM Mauro Lúcio Siqueira – Membro designado


1º Sgt PM Pedro Gonçalves de Souza Filho – Membro designado



2º Sgt PM Andre Afonso Pereira dos Santos - Membro designado

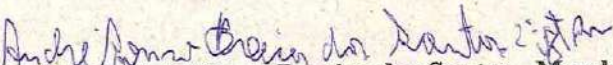


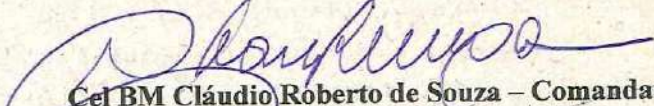
Termo de Posse

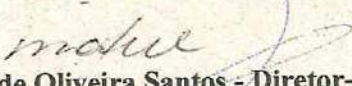
Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Belo Horizonte, em sessão plenária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPISM, situado na Rua Paraíba, n.º 576, bairro Savassi, presentes o Excelentíssimo Senhor Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Presidente do Colegiado, e os demais membros, ai compareceu e foi empossado na função de Membro Designado do Conselho de Administração, o 2º Sgt PM André Afonso Pereira dos Santos, na condição de representante do quadro de segurados compulsórios da ativa, nos termos do Ato Governamental publicado no Diário Oficial "Minas Gerais", edição de 25 de maio de 2018, e do § 3º do Art. 3º do Regimento Interno do CA.

E para constar lavrou-se este Termo que lido e achado conforme vai assinado pelo Sr. Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes, pelo empossado e pelos Conselheiros presentes.


Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes – Comandante-Geral/ PMMG
Membro Nato/Presidente


2º Sgt PM André Afonso Pereira dos Santos - Membro Designado

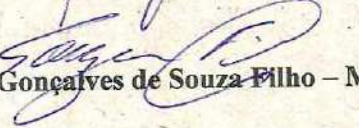

Cel BM Cláudio Roberto de Souza – Comandante-Geral/CBMMG - Membro Nato


Cel PM QOR Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos - Diretor-Geral/IPISM
Membro Nato/Secretário Executivo do C.A


Cel BM Tadeu do Espírito Santo – Membro designado


Ten Cel PM Marcos Vander Ramos – Membro designado


Major Mauro Lúcio Siqueira – Membro designado


1º Sgt PM Pedro Gonçalves de Souza Filho – Membro designado